



PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021

EDITAL N° 029/2021

De conformidade com a determinação do Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, faz-se público que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para o objeto especificado no item I deste edital.

O edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, no horário das 9h às 12h, ou, diretamente, no sítio on line da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, <http://www.lavrinhas.sp.gov.br>.

Os respectivos envelopes com a documentação relativa à habilitação e a proposta deverão ser entregues, preferencialmente, na Recepção da Prefeitura Municipal, até às 08h30m do dia 02/06/2021.

O Exame dos certificados de inscrição e da documentação para habilitação dos interessados, bem como abertura das propostas propriamente dita, terá início a partir das 09h do dia 02/06/2021 em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, na presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I. Relação de Produtos a Serem Fornecidos.

II. Relação de Documentos Para Cadastro.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

III. Minuta de Contrato.

IV. Modelo de Declaração de Habilitação;

V. Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

VI. Modelo de Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02;

VII. Modelo de Declaração a total garantia de qualidade dos produtos fornecidos;

VIII. Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Os participantes desta Licitação deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo que segue:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, observando os requisitos constantes da Minuta de Contrato (Anexo III), a **AQUISIÇÃO DE PNEUS CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ENTREGA DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E PARCELADAS**, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, os fornecedores inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas, conforme Anexo II, nas formas e prazos estabelecidos por este edital, e/ou apresentarem a documentação exigida pela Seção II, Da Habilitação, artigos 27 a 31 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo as empresas interessadas ser do ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, cujo objeto social, seja compatível com o objeto disputado.

2.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

2.3. Os interessados em providenciar o cadastramento, conforme relação no Anexo II deste edital deverá apresentar a documentação discriminada, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes daquele previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como, no caso de revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil, observado, para ambos os casos, o estabelecido neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em:

- a. Processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b. Que tenha tido decretado a sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial, observando-se a Súmula 50 do TCESP¹;

¹ Súmula 50 do TCESP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase



c. Que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação pública;

d. Que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

- **Envelope nº 01, contendo os Documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

- **Envelope nº 02, contendo a Proposta Comercial:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
CNPJ:

de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.4. Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope n° 1 - "Documentos de Habilitação", deverá conter:

4.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, dispensando a necessidade de renovar a apresentação de documentos que já tenham sido apresentados em ocasião anterior;



4.1.1. Ao licitante que se fizer valer do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá observar o disposto no artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93 (Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação);

4.1.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral de outra entidade pública, por mais privilegiada que seja. (Parágrafo 2º, artigo 34 da Lei nº 8.666/93).

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

b. Certidão de Regularidade Estadual.

c. Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da empresa relativos aos Tributos Municipais.

4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

4.3.5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeito de negativa;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



4.3.7. Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, sendo fixado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do serviço pretendido, nos termos das Súmulas 24² e 30³ do TCE/SP;

4.4.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.4.3. A contratada deverá declarar expressamente (Anexo VII) a total garantia de qualidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer mercadoria adulterada, vencida ou contaminada, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento.

² **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ **SÚMULA Nº 30** - Em procedimento licitatório, para a aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, é permitido a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário e/ou Livro Caixa registrado na Junta Comercial e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

4.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.6. Declaração de Habilitação ao Instrumento Convocatório (Anexo IV);

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

4.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

4.12. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

4.12.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

4.12.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



4.13. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, identificado sob qualquer forma de impresso sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, onde conste o número do CNPJ ou identificação do licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

5.3. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos produtos.

5.4. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A CONCLUSÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DE ABERTURA DE PREÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, NO SEGUINTE HORÁRIO: ENTRE ÀS 09HRS ATÉ AS 12HRS;

5.4.1. A EMPRESA PARTICIPANTE, SE PREFERIR, PODERÁ LEVAR POR SUA CONTA E RISCO AS AMOSTRAS REFERENTES AOS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA PARA APRESENTAR LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DE ABERTURA DE PREÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, SEM PREJUÍZOS DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO;



5.4.1.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICADAS COM OS SEGUINTE DADOS: A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO;

5.4.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS ACARRETEARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA;

5.4.2.1. NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, SERÁ CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA NA CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS, MOMENTO EM QUE SERÁ CONCEDIDO À MESMA, O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.4;

5.4.3. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO INFORMAR EM SUAS PROPOSTAS, **A MARCA, O MODELO** E, QUANDO FOR O CASO, A DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO;**

5.5. OS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO E TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NOVOS AQUELES QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER PROCESSO DE REAPROVEITAMENTO, RECICLAGEM OU REMANUFATURA EM SEUS COMPONENTES PARCIAIS OU, DE MANEIRA, INTEGRAL.

VI - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

6.4. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta. Nos casos de aumento de preços aceito pelos órgãos oficiais, as partes poderão acordar sobre formas e condições de reajustes; em casos de atraso de pagamento, os pagamentos poderão sofrer reajustes, que terão como índice de atualização monetária, os valores estabelecidos pela legislação federal.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

7.1. As entregas dos pneus deverão ocorrer conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em conformidade com as requisições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades;

7.1.1. Para fins de cumprimento de prazo de entrega dos pneus, a simples requisição dos itens solicitados e, devidamente, entregue por qualquer meio legítimo (físico ou via e-mail) será o necessário para fins de comprovação do descumprimento de prazo;

7.1.2. Para fins de comprovação de força maior, a empresa Licitante deverá, quando verificar que não conseguirá cumprir o prazo de entrega estipulado no item 7.1., protocolar justificativa plausível e devidamente comprovada por documentos, sobre os motivos do atraso para entrega;

7.1.2.1. No mesmo prazo o Município se manifestará à respeito das justificativas onde, no caso de não aceitas, será aplicado as sanções legais nos termos do item 11.5 deste edital;



7.2. Havendo atraso na entrega dos pneus o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

7.3. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura daquele, ou, até a entrega total do objeto licitado.

7.4. A entrega dos pneus será por conta e risco do fornecedor até a efetiva descarga dos mesmos no local indicado pelo Município;

VIII - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo.

8.2. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", o representante da licitante deverá apresentar, antes da abertura dos envelopes, o seu credenciamento, constituído de:

8.3.4. Documento oficial de identidade ou congêneres;

8.3.5. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do



representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.

8.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

8.5. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

8.6. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que, em hipótese alguma, será aceito a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem obter o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverá fazê-lo de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, E APRESENTADA FORA dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e nº. 02 (Proposta Comercial):

IX - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

9.1. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato;



9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

9.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

9.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, por carta com Aviso de Recebimento – AR ou em mãos. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.6. Intimadas as licitantes diretamente da decisão da Comissão e havendo expressado desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta”, dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

9.7. Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechado e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos;

9.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de “Proposta”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após



serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto às habilitações;

9.10. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93 com suas atualizações;

9.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Propostas” das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação;

9.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes-propostas” serão destruídas;

9.13. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão;

9.14. No caso de todas licitantes serem consideradas inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada as causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de “Proposta” em seu poder.

X - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, seguindo as seguintes normas:



10.1. Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão;

10.2. Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e depois de concluída a análise das propostas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial a sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3. O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

10.4. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. **A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a comprovação de custos, através de demonstrações específicas (marca e produto), que comprovem coerência com os preços de mercado;**

10.5. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

10.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas;

10.7. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial.



Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

10.8. Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e, havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final;

10.9. Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

10.10. Aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Lavrinhas;

10.11. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital;

10.12. As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço;

10.13. Ocorrendo empate de preços globais, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

10.14. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate o critério estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



10.14.1. Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará mediante as regras constantes no artigo 45 e seus incisos e parágrafos, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

10.15. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, em ato público;

10.16. Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas de todas as sessões, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes;

10.17. A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

XI - DO CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato, conforme anexo III, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

11.1. À licitante vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação, deverá apresentar os seguintes documentos⁴:

a. Manual de instalação dos pneus em língua portuguesa;

⁴ TC-000770/002/10;



b. Índice Treadwear não inferior à 360⁵;

c.1. Quando o(s) item(ns) licitado(s) não possuir índice de treadwear, a empresa deverá declarar expressamente a inexistência deste índice para o referido item, observando que falsidade DOCUMENTAL ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal;

11.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da convocação, apresentar a certidão referente aos documentos constantes nos itens 5.4 à 5.5, bem como apresentar os documentos exigidos nas alíneas do item 11.1. e, assim, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3. Se a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Lavrinhas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por esta proposta;

11.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, mediante extrato, em jornal de grande circulação na região ou no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor faltoso as seguintes sanções:

a) Advertência;

⁵ O índice Treadwear informa a resistência ao desgaste de um pneu quando comparado a outro. Este índice obtém-se mediante um teste efetuado em pista sobre uma distância de 9600 km, em condições controladas. Este índice pode ser desde 60 até 680, e o valor de referência é de 100. Por exemplo, um pneu com Treadwear igual a 60 desgastar-se-á 40% mais rápido que um pneu de 100 enquanto que um pneu com Treadwear igual a 420 irá durar 4,2 vezes mais que o de 100. Portanto, quanto mais elevado for o índice Treadwear, maior será a quilometragem que o pneu irá suportar;



- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** Pela inadimplência do pacto contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega ficará o Contratado sujeito às penas da lei, além de multa diária de 5% do valor do pedido não entregue no prazo estipulado, e, ainda envio de seu nome para o cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, inclusive, podendo a mesma, ser descontada dos valores à serem pagos ao Licitante infrator, de produtos já entregues.

XII - DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído, após as verificações e o indicado pela Comissão atestar o atendimento ao artigo 62 da Lei nº 4.320/64.

12.2. Os pagamentos atenderão as seguintes normas:



12.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante entrega dos pneus, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos, após o responsável indicado pela Prefeitura, atestar o recebimento dos mesmos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

12.2.2. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal

12.2.3. À contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do(s) produto(s) impugnados, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou correções necessárias.

12.3. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.4. A despesa para a presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Unidade Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210
	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220
	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0262
	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0274
	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0220



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0230 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0288 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0282
Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301 3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0301 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0301 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0304 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0303
Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110
Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110 3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0100 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0100
Secretaria de Promoção Social	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0500 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510 3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0500 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0510
Secretaria de Transportes	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0130 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0140
Secretaria de Administração	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110
Secretaria de Planejamento e Obras	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110



XIII – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO

13.1. Para adequação do prazo descrito no item 7.3., poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

14.3. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

14.4. Do Saneamento de eventuais Falhas Formais na apresentação da documentação:

a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, poderão ser relevados ou sanados, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

14.6. Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de **consulta por escrito à Comissão Julgadora de Licitações**, no horário das 9h às 12h, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, sito no Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas - SP - CEP 12760-000, até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação, podendo ser utilizado para consulta e resposta o endereço eletrônico **licitacao@lavrinhas.gov.sp.br**

14.7. As impugnações observarão o disposto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.8. O julgamento só produzirá seus efeitos depois de homologado pelo Prefeito Municipal de Lavrinhas, que poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e atualizações, não cabendo às licitantes direito a indenização.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

14.10. Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro - SP, sobre qualquer outro.

14.11. Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Lavrinhas, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação.

Lavrinhas, 14 de maio de 2021.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

Prefeito Municipal